

LEI MUNICIPAL N.º 3.444/2020

*Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Psicólogo e dá outras providências.*

**Stelamaris Gobbi**, Vice-Prefeita Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 003/2020, e a mesma sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de Psicólogo(a).

**Art. 2.º** - O profissional a ser contratado é: 01 PSICOLOGO(A), com carga horária de 20 horas semanais, que deverão atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

**Art. 3.º** - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4.º** - A remuneração do profissional contratado, será equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de PSICOLOGO, sendo reajustado na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selbach, 14 de Fevereiro de 2020.

Stelamaris Gobbi  
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 14.02.2020

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

## **DESCRIÇÃO DO CARGO EFETIVO**

**CARGO: PSICÓLOGO**

**NÍVEL: SUPERIOR**

**FAIXA: I**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Atender as demandas existentes nas Secretarias correspondentes tudo o que se refere ao comportamento e ao mesmo tempo auxiliar para a preservação do equilíbrio nas relações dos demandados.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Atendimento as crianças, adolescentes, escolares e adultos em sessões individuais e coletivas; desenvolvimento de ações preventivas em escolares, grupos e comunidades; encaminhamento a outros profissionais; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

**FORMA DE PROVIMENTO:**

- a) Concurso público

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 20 horas semanais

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.